



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 048/91

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Rubens José Borges, Presidente, nos termos do Art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de agosto de 1991, reajuste de 11,95% (Onze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, enquadrados ao Plano de Cargos e Carreiras, instituído pela Lei Municipal nº 866/91.


Art. 2º - Ao servidor do Poder Legislativo, em função pública, é concedido, no mês de agosto de 1991, abono provisório de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1991.

  
RUBENS JOSÉ BORGES  
PRESIDENTE DA CÂMARA